



**EDITAL Nº 06/CÂMPUS:ANÁPOLIS/IFG/2021**  
**PROGRAMA ALUNOS CONECTADOS**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Anápolis, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de desigualdade socioeconômica no Programa Permanência Conectividade, por meio do Projeto Alunos Conectados, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020, que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Alunos Conectados do Ministério da Educação (MEC), Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), tem como objetivo a concessão de *chips* de telefonia celular, possibilitando aos (às) estudantes o desenvolvimento e a continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora do câmpus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

## **2. DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 Do Objetivo do Edital**

2.1.1 Selecionar os (as) estudantes do IFG em situação de desigualdade socioeconômica que não dispõem ou que não têm acesso suficiente à internet para participarem do Programa Permanência - Conectividade, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, propiciando condições de acesso à internet necessárias para o acompanhamento das atividades acadêmicas que serão realizadas por meio do Ensino Remoto Emergencial, no contexto emergencial da pandemia de COVID-19.

### **2.2 Do Público**

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Permanência - Conectividade, concedido por este Edital, todos (as) os (as) estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, que não dispõem ou que não têm acesso adequado e suficiente à internet, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).
- e) Pós-graduação (*lato e stricto sensu*)

### **2.3 Das Inscrições**

2.3.1 Para a efetivação da inscrição, os (as) estudantes deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, e entregar a documentação prevista nos Anexos II e III deste Edital;

2.3.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos I e II deste Edital;

2.3.3 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: [www.ifg.edu.br/dti/manuais](http://www.ifg.edu.br/dti/manuais) e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.3.4 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.

2.3.5 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição. Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a documentação também poderá ser enviada para o e-mail: cae.anapolis@ifg.edu.br, ou WhatsApp: 62-3703-3374, ou entregue na portaria do câmpus, no horário das 08h às 17h, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.3.6 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

**2.3.7 Serão anuladas a qualquer tempo as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.**

2.3.8 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

**2.3.9 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no Suap ou e-mail.**

## **2.4 Dos Critérios de Seleção**

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3;
- d) declarar, conforme Anexo I, que não dispõem ou que não têm acesso suficiente à internet (plano de dados móveis contratado com franquia inferior a 20 GB).

2.4.2 Os (as) **estudantes já inscritos no SUAP** e participantes de algum dos programas da Assistência Estudantil ou que estão em lista de espera dos editais, que se inscreverem conforme o item 2.3.1, que atendam aos critérios do item 2.4.1, estarão automaticamente selecionados neste Edital.

2.4.3 Os (as) estudantes que ainda não são participantes dos Programas de Assistência Estudantil serão selecionados (as) mediante estudo socioeconômico, realizado pelo (a) profissional de serviço social, a partir da análise da documentação entregue, prevista no item 2.3.2.

2.4.4 Serão selecionados (as) para participação no Programa Permanência - Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.4.1.

2.4.5 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) assistente social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo (a) estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares.

## **2.5. Da interposição de recurso**

2.5.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias após a divulgação do resultado do edital.

2.5.2 Para solicitar o recurso, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III) e enviar para o e-mail: **cae.anapolis@ifg.edu.br**. Em caso de dificuldade de acesso à internet, os documentos poderão ser entregues na portaria no câmpus, no horário das **08h às 17h**, em envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.5.3 O resultado do recurso será publicado informando o motivo do deferimento ou indeferimento e divulgado na data prevista no item 2 deste Edital.

## **2.6 Das Formas de Atendimento**

2.6.1 Os (as) estudantes selecionados (as) por este Edital serão atendidos (as) por meio da disponibilização de *chip* de telefonia celular, com plano de dados móveis contratado pelo Projeto Alunos Conectados.

2.6.2 O atendimento do Programa Permanência Conectividade se dará enquanto durar o ensino remoto.

## **2.7 Do cancelamento do atendimento:**

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) trancar ou cancelar matrícula;

- c) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a)estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- d) mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- e) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- f) o cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) assistente social.

## 2.8 Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrição, atualização dos dados socioeconômicos e inserção dos documentos no Suap e <b>envio</b> da documentação	1ª etapa 15/04 a 05/05 2ª etapa 17/05 a 26/05 3ª etapa 07/06 a 15/06
Divulgação do resultado preliminar	1ª etapa 10/05 2ª etapa 31/05 3ª etapa 17/06
Interposição de recurso	1ª etapa 11/05 e 12/05 2ª etapa 01/06 e 2/06 3ª etapa 21/06 e 22/06
Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos (as) estudantes por ordem de classificação	1ª etapa 13/05 2ª etapa 03/06 3ª etapa 23/06

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Diretoria-Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar e-mail para cae.anápolis@ifg.edu.br, entrar em contato com a CAE a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente com a Gepex e CAE do câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante e/ou seu (sua) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Anápolis, 14 de abril de 2021.

Diretor (a) Geral do Câmpus.  
Assinatura

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE INTERNET

Eu, \_\_\_\_\_ (candidato/a), inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983\* junto à instituição de ensino \_\_\_\_\_, Câmpus Anápolis, que o grupo familiar não tem acesso aos serviços de internet necessários para acompanhamento das atividades acadêmicas remotas. Além disso, atende aos critérios de renda até 1 ½ (um salário mínimo e meio) por pessoa estabelecidos na Lei nº 12.101\*\*, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição de ensino acima mencionada qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83\*, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo do edital 06/2021 vinculado ao Programa Permanência - Conectividade, seja na inscrição e nesta declaração, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009\*\* e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal\*\*\*, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão Programa de Auxílio Financeiro Estudantil destinado a estudante em situação de vulnerabilidade social, ao candidato(a)

Anápolis-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do  
Candidato/Responsável Legal)

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 1.3.10 deste Edital, será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos pelo Edital.

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição. Na impossibilidade de isso ser feito, devem ser encaminhados em único documento no formato PDF para o e-mail da CAE (cae.anapolis.edu.br) ou WhatsApp: 62-3703-3374 ou entregues na portaria do Câmpus Anápolis.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES		
a.	Do (a) <b>estudante</b> e do <b>núcleo familiar</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• CPF e RG;</li><li>• Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar certidão de nascimento</li></ul>
b.	Comprovante de residência	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conta de água ou energia</li></ul>
c.	Em caso de pessoa com deficiência	<ul style="list-style-type: none"><li>• Caso o estudante ou membro da</li></ul>

		família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato bancário de recebimento do benefício, com identificação de beneficiário</li> </ul>
<b>2. SITUAÇÃO DE MORADIA</b>		
e.	Quando o imóvel em que reside é alugado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia do contrato de locação;</li> <li>• Quando não houver contrato, apresentar Declaração de aluguel sem contrato (Anexo II - E)</li> </ul>
f.	Quando o imóvel em que reside é cedido	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de imóvel cedido (Anexo II - F)</li> </ul>
g.	Quando o imóvel em que reside é financiado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de financiamento, contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU</li> <li>• boleto, desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU</li> <li>• extrato do financiamento</li> </ul>

<b>3. COMPROVAÇÃO DE RENDA</b>		
h.	Quando trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque - três últimos meses</li> <li>• Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da foto, dados pessoais (qualificação civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco</li> </ul>

i.	Quando trabalhador (a) autônomo (a), prestador (a) de serviços ou profissional liberal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de Renda (Anexo II - Modelo A)</li> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada: página da foto, dados pessoais (qualificação civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco</li> </ul>
j.	Quando trabalhador (a) for servidor (a) público	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque - três últimos meses</li> </ul>
k.	Quando desempregado (a) sem renda ou pessoa do lar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II - Modelo B)</li> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada: página da foto, dados pessoais (qualificação civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco</li> <li>• Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II - Modelo C)</li> </ul>
l.	Quando aposentados (as) e pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato Benefício</li> </ul>

<b>4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>		
m.	Quando receber rendimentos de aluguel	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II - Modelo D)</li> </ul>
n.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de pensão alimentícia (Modelo G)</li> </ul>
o.	Questões de saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença</li> </ul>

		• Receita médica
--	--	------------------

### ANEXO III

#### A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
 RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na  
 \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que  
 sou:

- ( ) trabalhador informal  
 ( ) trabalhador temporário  
 ( ) trabalhador autônomo/liberal  
 ( ) produtor rural  
 ( ) empresário/Microempreendedor Individual ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas  
 Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$\_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Declarante  
**Letra Legível**

### ANEXO II

#### B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº  
 \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO.  
 Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO II**

**C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE \_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO II**

**D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referentes ao imóvel situado na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO II**

**E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO II**

**F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**



---

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elza Gabriela Godinho Miranda, DIRETOR - CD2 - CP-ANAPOLI**, em 16/04/2021 17:59:52.
- **Jacques Elias de Carvalho, GERENTE - CD4 - ANA-GPPGE**, em 16/04/2021 17:25:52.
- **Linidelly Rocha Mendes, ASSISTENTE SOCIAL**, em 16/04/2021 16:57:33.

---

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.fg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 152665

**Código de Autenticação:** d3660d0fd4



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Avenida Pedro Ludovico, s/ nº, Remy Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75131-457  
(62) 3703-3374 (ramal: 3374)